

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 230/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018 para renovação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **SGC SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Heider Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **SGC SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME**, CNPJ nº. 07.394.373/0001-33, estabelecida à Av. Portal Beira Rio, nº. 384, Empresarial Multi Center, Sala 104, Centro, Lauro de Freitas-Ba, Cep: 42.700-000, neste ato, representada pela Sr.^a **Ana Angélica Gonçalves Gomes Soares**, brasileira, Casada, CPF n.º 581.778.415-72, residente e domiciliado à Praça Padre Bráulio Seixas, nº. 38, Casa, Centro, São Gonçalo dos Campos-BA, CEP: 44.330-000, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 12 de janeiro de 2018, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 028/2018 firmado pelas partes em 12 de janeiro de 2018, originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2018, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços na área de gestão de saúde com ênfase na elaboração de projetos para capitação de recursos e reorganização dos serviços administrativos e financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, de interesse da Contratante, junto ao Fundo Municipal de Saúde do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, ou seja, de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2032 DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE 02

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021.

Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

Ulson Gustavo Mendes Macedo
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANA ANGELICA GONCALVES GOMES SOARES:58177841572
Assinado digitalmente por ANA ANGELICA GONCALVES GOMES SOARES:58177841572
 DN: CN=ANA ANGELICA GONCALVES GOMES SOARES, OU=Boa Vista do Tupim, O=Boa Vista do Tupim, C=BR

SGC SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME
CNPJ nº 07.394.373/0001-33
Ana Angélica Gonçalves Gomes Soares
CPF n.º 581.778.415-72

TESTEMUNHAS

1 Dionerlândia dos Mundos Souza
 CPF: 070.174.765-06

2 Jhone de Souza Lima
 CPF: 058677845-00